

PROCESSO	SEI: 00176.001006/2025-59
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 03 A 09 DE ABRIL DE 2025

## DELIBERAÇÃO Nº 024/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 10 de abril de 2025, na Sede do CAU/RS (Rua: Dona Laura, nº 320, Bairro: Rio Branco - Porto Alegre/RS), no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*"Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU."*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 03 a 09 de abril de 2025.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Paulo Ricardo Bregatto e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência dos conselheiros Miguel Farina e Rafael Artico.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 10 de abril de 2025.

## 294ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Presencial)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausê.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antônio Farina				X
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rafael Artico				X

**Histórico da votação:****294ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS**

Data: 10/04/2025

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 03 A 09 DE ABRIL DE 2025

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2), Total (3)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria: Melina Greff Lai

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	AMANDA LETICIA MÜLLER	UNISC	2303318/2025
2	ANDRESSA CRISTINA ABREU FERREIRA MORALES	FTEC-POA	2299414/2025
3	BRENDA BOEIRA BORGES	PUCRS	2302418/2025
4	CAROLINA CAMPEZATTO GALÃO	LASALLE	2294926/2025
5	CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	UNISINOS-POA	2309677/2025
6	DÉBORA LUIZA FRANKE BRAZ	FSG-CAXIAS	2302352/2025
7	DEIVID ROCHA DA SILVA	UPF	2310730/2025
8	ELISA MARIA TAFFAREL	URI-FW	2296690/2025
9	FRANCIELE DA SILVA	URI-SANTO ÂNGELO	2304876/2025
10	FRANCIELE MACHADO LUNARDI	ULBRA-CANOAS	2313393/2025
11	GIULIA RISSARDI PIQUINI	UFN-SM	2306939/2025
12	GUSTAVO SCHEFFER DE SOUZA	ULBRA-TORRES	2289669/2025
13	JADE MOREIRA MERGEN	UFN-SM	2295515/2025
14	JAQUELINE TEREZINHA ROSCIOLI	IDEAU-Getúlio Vargas	2312157/2025
15	JESSICA BIANCHI AGUIRRE DOS SANTOS	ULBRA-CANOAS	2311194/2025
16	JULIANO XAVIER FREITAS	UFSM	2281751/2025
17	KEISY VARELLA GEDOZ	UCS	2304849/2025
18	LUCAS DA SILVA ALVES	ULBRA-CANOAS	2312431/2025
19	MATHEUS DE SOUZA SILVEIRA	ATITUS-POA	2310643/2025
20	MORGANA TAINÁ DE LIMA	UCS-CAXIAS	2290054/2025
21	NATALI VALÉRIO MACHADO	URCAMP -BAGÉ	2293179/2025
22	NATHÁLIA TOWNSEND CARDOSO	UCS	2305195/2025
23	NEUSA MARIA KAMPHORST SCARPATO	UNIJUÍ	2296670/2025
24	NÍCOLAS DA SILVA CERNICCHIARO	UNIRITTER	2301577/2025
25	PATRICIA VIANA PEREIRA DE LIMA	UNIJUÍ	2314019/2025
26	POLIANA SPOHR KLASEN	URI-SANTO ÂNGELO	2304456/2025
27	ROSANGELA DANI DE SOUZA	FTEC-POA	2299682/2025
28	RÚBIA ZORZO	UPF	2312559/2025
29	VANESSA RIGO	URI-FW	2303346/2025
30	VÍCTOR FREITAS VESSOZI DA COSTA	UFSM-SANTA MARIA	2313188/2025
31	VINICIUS PORTO DOS SANTOS	UNIRITTER	2300649/2025



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/04/2025, às 14:21 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 11/04/2025, às 14:40 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3B696ABB** e informando o identificador **0546360**.